



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 09/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 05/03/2025

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL DOS PATRIMÔNIO PÚBLICO URBANO E LOGRADOUROS PÚBLICO COMO ARBORIZAÇÕES, LIXEIRAS, PRACINHAS, PRAÇAS, GUARDA CORPO, MUROS, BANCOS, VASOS, POSTES DE ILUMINAÇÕES, TRAPICHE MUNICIPAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANOS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.

1) INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de projeto Básico referente aos serviços para **“SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL DOS PATRIMÔNIO PÚBLICO URBANO E LOGRADOUROS PÚBLICO COMO ARBORIZAÇÕES, LIXEIRAS, PRACINHAS, PRAÇAS, GUARDA CORPO, MUROS, BANCOS, VASOS, POSTES DE ILUMINAÇÕES, TRAPICHE MUNICIPAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANOS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE AFUÁ.”**.

2) DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Afuá através da Comissão de Licitação Permanente - CPL irá abrir licitação na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de Pintura Geral nos Logradouro e Prédios Públicos visando o Festival de Camarões para receber e dar boas vindas a milhares de Turistas com a cidade toda pintada e embelezada.

A obra contemplada neste projeto será executada na zona urbana da cidade de Afuá, bairro Centro, e irão abranger os serviços de **PINTURA DE LOGRADOURO, PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS, PINTURA DE ASSOALHOS E ACESSÓRIOS DE URBANIZAÇÕES**

Com estes serviços executados, terá todas condições necessárias para a ofercer melhores qualidade no recebimento de milhares de turista. Ressalta-se que o Departamento Técnico da SEMINF através dos seus Técnicos elaborou as peças técnicas do projeto para o seu desenvolvimento

[Handwritten signature]
Srg. Civil - CPE 14860/DPA
Sec. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

Desse modo, a execução desses serviços de **PINTURA GERAL DA CIDADE** trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno.

- a) **META I** – Abertura de Processo Licitatório para execução dos serviços. Informamos que todos os documentos relacionados à tramitação entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Comissão Permanente de Licitação – CPL, constam anexados aos autos do processo administrativo a ser definido pela CPL.

Assim, a contratação, para cumprimento da META I, evidencia na necessidade de se elaborar o orçamento juntamente com suas plantas e projeto básico. Em vista disso, esse Estudo Técnico Preliminar focará no exame da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa para execução dos serviços do objeto acima descritos.

Na requerida contratação, os serviços não são considerados “comuns”, pois não se enquadram na classificação nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tratando-se de contratação de obra de engenharia.

II – ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, na figura do seu Ordenador de Despesa, sendo também a gestora dos recursos destinados aos serviços bem como da obra.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de **SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL DOS PATRIMÔNIO PÚBLICO URBANO E LOGRADOUROS PÚBLICO COMO ARBORIZAÇÕES, LIXEIRAS, PRACINHAS, PRAÇAS, GUARDA CORPO, MUROS, BANCOS, VASOS, POSTES DE ILUMINAÇÕES, TRAPICHE MUNICIPAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANOS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE AFUÁ** oferecer melhores qualidade no recebimento de milhares de turista para o **FESTIVAL DOS CAMARÕES**, e irão abranger os serviços de **PINTURA DE LOGRADOURO, PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS, PINTURA DE ASSOALHOS E ACESSORIOS DE URBANIZAÇÕES**.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Eduardo Alves
Sec. Civil - CRE-1584019
Pref. Mun. Infraestrutura
de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI-PA supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de **SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL DOS PATRIMÔNIO PÚBLICO URBANO E LOGRADOUROS PÚBLICO COMO ARBORIZAÇÕES, LIXEIRAS, PRACINHAS, PRAÇAS, GUARDA CORPO, MUROS, BANCOS, VASOS, POSTES DE ILUMINAÇÕES, TRAPICHE MUNICIPAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANOS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE AFUÁ** oferecer melhores qualidade no recebimento de milhares de turista para o **FESTIVAL DOS CAMARÕES**, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguinte requisitos:

- a) Definição do local dos serviços: **SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL DOS PATRIMÔNIO PÚBLICO URBANO E LOGRADOUROS PÚBLICO COMO ARBORIZAÇÕES, LIXEIRAS, PRACINHAS, PRAÇAS, GUARDA CORPO, MUROS, BANCOS, VASOS, POSTES DE ILUMINAÇÕES, TRAPICHE MUNICIPAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E VIAS URBANOS DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE AFUÁ**

Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão, em suma, **PINTURA DE LOGRADOURO, PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PINTURA DE ASSOALHOS E ACESSÓRIOS DE URBANIZAÇÕES**.

- b) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- c) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de **60 (Sessenta Dias) podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 177 da Lei n.º 14.133/ 01 ABRIL DE 2021**.

Esau Batista Alves
Eng. Civil - CREA 11860/DPA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Afuá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

d) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

e) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTOS TOTAIS COM BDI	PESO %
1	SERVIÇO DE PINTURA DE DERMACAÇÃO DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAIS NA VIAS URBANAS - 03 FAIXAS 10CM	84.929,66	53,04%
2	SERVIÇO DE PINTURA DE BANCOS, GUARDA CORPO, POSTE, VASOS, TRONCOS E LIXEIRAS	16.434,30	10,26%
3	SERVIÇO DE PINTURA DO ASSOALHO EM MADEIRA DE PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	32.870,09	20,53%
4	SERVIÇO DE PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	25.889,14	16,17%
TOTAL DOS SERVIÇOS		160.123,19	100,00%

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SINAPI-PA**, e constarão informados na memória de cálculo.

II – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo foi verificado após a realização dos projetos, onde a equipe técnica concluiu que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público, elaborar um orçamento para a obra com a descrição dos serviços a serem executados através da tabela **SINAPI-PA**, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Esau Batista Alves
Eng. Civil - CRE 15860/Df
Sef. Mun. Infraestrutura
Pref. Mun. de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

III – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

IV – CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

V – ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da SEMINF.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto na planilha orçamentária ficou no montante de **R\$ 160.123,19 (Cento Sessenta Mil, Cento Vinte Três Reais e Dezenove Nove Centavos)**

VI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização das obras, serão oferecidas ao ensino Infantil, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

Esau Batista Alves
Eng. Civil - CREA 15660/D/PA
Sec. Mun. de Infraestrutura
Pref. Municipal de Afuá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
DEPARTAMENTO TÉCNICO

VII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

VIII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, deverá ser providenciada pela contratada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Afuá, 05 de MARÇO de 2025

ESAÚ BATISTA ALVES
ENGENHEIRO CIVIL / CREA: 15860D PA
TÉCNICO DA SEMINF